

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Fone/Fax: (49) 3546-0632

Rua do Comércio, nº 665 - Centro - Monte Carlo - SC
www.camaramontecarlo.sc.gov.br - e-mail: cvmontecarlo@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº05 DE 14 DE JUNHO DE 2018

"SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2018, INSTAURADO CONTRA A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO :

Art.1º. Fica temporariamente suspensa a tramitação do Processo de Cassação de Mandato Eletivo Nº 01/2018, instaurado contra a Prefeita Municipal de Monte Carlo Sonia Salete Vedovatto, em razão de obediência a decisão judicial proferida liminarmente nos Autos da Ação de Mandado de Segurança Nº 0301627-21.2018.8.24.0024, que tramita perante a 2ª Vara da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

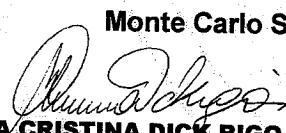
Art.2º. A suspensão temporária de que trata o presente Decreto Legislativo, será mantida até decisão judicial em contrário e definitiva no Processo Judicial especificado no Artigo 1º deste Decreto Legislativo.

Art.3º. A suspensão temporária, não retira o direito do denunciante ou qualquer outro cidadão, de apresentar nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos denunciados no processo temporariamente suspenso, consoante previsão legal contida na legislação pertinente e aplicável.

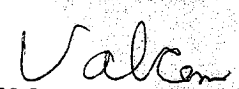
Art.4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

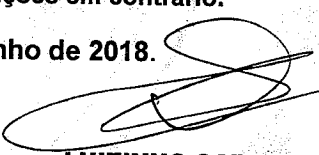
Monte Carlo SC, 14 de Junho de 2018.


MARIA CRISTINA DICK RIGO

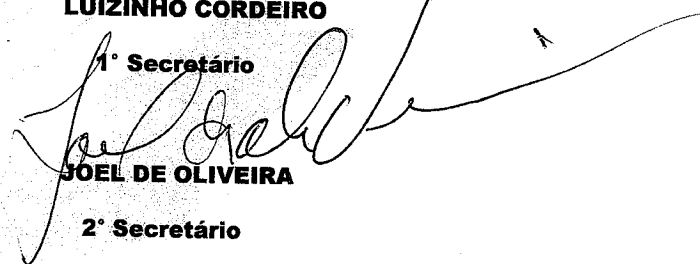
Presidente da Câmara


VALCEMIR ANTONIO CORDEIRO

Vice-Presidente


LUIZINHO CORDEIRO

1º Secretário


JOEL DE OLIVEIRA

2º Secretário